



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 – PMG/PB

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, no período de **05 de agosto a 02 de setembro de 2015**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Guarabira, proveniente de vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA** e das que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, sendo os mesmos regidos pela **LEI MUNICIPAL Nº 1045/2013, de 19 de junho de 2013, e suas alterações posteriores**, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação pertinente a este concurso, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarabira, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Guarabira em exercício indicados pelo Prefeito Constitucional por meio de Portaria.
2. A execução do referido Concurso será de responsabilidade da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**.
3. O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase: Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
Segunda Fase: Prova de Títulos, de caráter classificatório, PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO. Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.
4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos, dos cargos que vierem a surgir e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA**, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
5. O Concurso Público ficará sob a supervisão da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito do **MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, através da Portaria Nº 1261/2015, de 01 de julho de 2015, composta por membros pertencentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura.
6. Compete à Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
7. O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
8. As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
2. Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Agente Comunitário de Saúde: Área Alto da Boa Vista	01	-	-	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
02	Agente Comunitário de Saúde: Área Distrito de Cachoeira dos Guedes	03	-	-	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
03	Agente Comunitário de Saúde: Área Clóvis Bezerra	03	-	-	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
04	Agente Comunitário de Saúde: Área Juá e Nossa Senhora Aparecida	01	-	-	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
05	Agente Comunitário de Saúde: Área Mutirão	02	-	-	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
06	Agente Comunitário de Saúde: Área Pirpiri	01	-	-	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
07	Agente Comunitário de Saúde: Área Primavera	01	-	-	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
08	Agente Comunitário de Saúde: Área Rosário	01	-	-	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade

					inicial para Agente Comunitário de Saúde		
09	Agente Comunitário de Saúde: Área Assis Chateaubriand	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
10	Agente Comunitário de Saúde: Área Bairro Novo	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
11	Agente Comunitário de Saúde: Área Cordeiro	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
12	Agente Comunitário de Saúde: Área Nordeste I	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
13	Agente Comunitário de Saúde: Área Nordeste II	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
14	Agente Comunitário de Saúde: Área Nordeste III	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
15	Agente Comunitário de Saúde: Área Nações	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
16	Agente Comunitário de Saúde: Área Santa Terezinha	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
17	Agente Comunitário de Saúde: Área Contendas	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar	40 horas semanais	1.079,00 +

					na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde		20% de insalubridade
18	Agente Comunitário de Saúde: Área Tananduba	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
19	Agente Comunitário de Saúde: Área São José	-	-	01	Nível Médio Completo e conhecimentos básicos de informática; Morar na área a que concorre à vaga, e aprovação em curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
20	Agente de Combate às Endemias	-	-	01	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de informática e aprovação em curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias.	40 horas semanais	1.079,00 + 20% de insalubridade
21	Intérprete de Braille	01	-	-	Ensino Médio Completo e Curso de Braille com carga horária mínima de 120 horas	30 horas semanais	788,00
22	Intérprete de Libras	01	-	-	Magistério em Nível Médio acrescido de Certificado de Curso de Intérprete de Libras ou Magistério em Nível Médio e certificado de proficiência em Libras.	30 horas semanais	788,00
23	Operador de Máquinas Pesadas	04	-	-	Ensino Médio Completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D	40 horas semanais	807,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Educador Físico	04	-	-	Bacharel em Educação Física e ou Licenciatura em Educação Física até 2005 e registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	1.288,00
02	Médico Alergologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Alergologia e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.217,00
03	Médico Angiologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Angiologia e registro no conselho de classe	20 horas semanais	2.217,00

					específico		
04	Médico Cardiologista	02	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Cardiologia e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.217,00
05	Médico Endocrinologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Endocrinologia e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.217,00
06	Médico Ginecologista	02	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Ginecologia e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.217,00
07	Médico Neurologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Neurologia e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.217,00
08	Médico Pediatra	02	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Pediatria e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.217,00
09	Médico Pneumologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Pneumologia e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.217,00
10	Médico PSF	08	01		Nível Superior em Medicina com registro no conselho de classe específico	40 horas semanais	2.217,00 + Gratif. PSF
11	Médico Reumatologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Reumatologia e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.217,00
12	Médico Urologista	01	-	-	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Urologia e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.217,00

3. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Pessoas com Necessidades Especiais.

4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Guarabira, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.

5. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
6. Será condição indispensável à realização da Prova Prática, no cargo de operador de máquinas Pesadas, a apresentação da habilitação necessária, antes da realização da referida prova.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
3. As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h do dia 05 de agosto até as 23h:59min do dia 02 de setembro de 2015** (horário local).
4. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 5.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 5.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 5.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 5.4. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 - 5.5. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso;
6. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será de:
 - 6.1. Cargos de Nível Médio: **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;
 - 6.2. Cargos de Nível Superior: **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
7. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
8. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **02 de setembro de 2015**.
9. A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
10. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
12. As inscrições homologadas serão divulgadas na página da CPCON (cpcon.uepb.edu.br) no dia **11 de setembro de 2015**.
13. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
15. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
16. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
17. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
19. A Prefeitura Municipal de Guarabira e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
20. O candidato que **não possui necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio do formulário eletrônico que se encontra disponível no mesmo endereço, <http://cpcon.uepb.edu.br>, da inscrição, informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições.
21. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;
22. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
23. A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
24. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.
25. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
26. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
27. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet ou através do Posto de Atendimento que ficará a disposição dos interessados no local indicado no Capítulo III deste Edital.
3. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%** (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos portadores de necessidades especiais.
6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos portadores de necessidades especiais.
7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
9. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores é considerada pessoa portadora de deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
12. Às pessoas portadoras de deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX, à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX, à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
 - a. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
 - b. O candidato portador de deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c. O candidato portador de deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.
 - d. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
 - a. Item 16, letra “a”: **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer as vagas da ampla concorrência.**
 - b. Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - c. Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - d. Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

19. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
21. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Guarabira, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - a. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
 - b. A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - c. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
 - d. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
22. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
23. As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos com Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE).
25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

1. Às pessoas economicamente hipossuficientes que pretendem fazer sua inscrição no presente concurso público, é assegurado o direito de requerer isenção da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 842/2009 e do respectivo Edital.
2. Os interessados em participarem do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *endereço eletrônico*: <http://cpccon.uepb.edu.br/>, a partir das **10h do dia 05 de agosto até as 23h:59min do dia 12 de agosto de 2015**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
3. Para a realização do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007;
4. O candidato que ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
 - a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Cópia do Cartão Cidadão da CEF ou do Cartão do Programa Bolsa Família.
5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX, no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o **dia 12 de agosto de 2015**, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB
6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
7. Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
8. As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
9. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a. deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
 - b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.
10. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
11. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
12. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
13. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
14. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **20 de agosto de 2015**.

15. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição.
16. Os candidatos que tiverem suas solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, poderão encaminhar recurso para a CPCON, **exclusivamente** até **24 de agosto de 2015**, através do endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>
17. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCON no dia **26 de agosto de 2015**.
18. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição e/ou seus recursos indeferidos e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **02 de setembro de 2015**.
19. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

1. Prazo para os candidatos considerados economicamente hipossuficientes solicitarem isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 05 de agosto até as 23h:59min do dia 12 de agosto de 2015** (horário local).
2. Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 05 de agosto até as 23h:59min do dia 02 de setembro de 2015** (horário local).
3. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **19 de agosto de 2015**.
4. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: **do dia 20 de agosto até o dia 21 de agosto de 2015**.
5. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **26 de agosto de 2015**.
6. Período para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas solicitarem condições especiais: **do dia 05 de agosto até o dia 02 de setembro de 2015**.
7. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Necessidades Especiais: **do dia 05 de agosto até o dia 02 de setembro de 2015**.
8. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente a taxa de inscrição: **02 de setembro de 2015**.
9. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições deferidas e indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas às Pessoas de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **23 de setembro de 2015**.
10. Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **do dia 24 de setembro até o dia 25 de setembro de 2015**.
11. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **23 de setembro de 2015**.
12. Prazo de recebimento dos recursos quanto às inscrições não homologadas: **do dia 24 de setembro até o dia 25 de setembro de 2015**.
13. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **30 de setembro de 2015**.
14. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, **APÓS RECURSOS**: **30 de setembro de 2015**.
15. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> a partir de **08 de outubro de 2015**.
16. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **18 de outubro de 2015**.
17. Divulgação do Gabarito Provisório: **18 de outubro de 2015**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
18. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **19 de outubro até o dia 20 de outubro de 2015**.
19. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **30 de outubro de 2015**.
20. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a entrega dos Títulos para o cargo de Educador Físico: **30 de outubro de 2015**.
21. Período de recebimento dos Títulos para o cargo de Educador Físico: **03 a 05 de novembro de 2015**.
22. Divulgação do Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos: **17 de novembro de 2015**.
23. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos: **18 a 19 de novembro de 2015**.
24. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo do Exame de Títulos após Recursos: **20 de novembro de 2015**.
25. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA DE OPERADOR EM MÁQUINAS PESADAS**: **30 de outubro de 2015**
26. Realização da **PROVA PRÁTICA DE OPERADOR EM MÁQUINAS PESADAS**: **08 de novembro de 2015**.
27. Divulgação do Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas: **10 de novembro de 2015**.
28. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas: **11 a 12 de novembro de 2015**.
29. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo da **PROVA PRÁTICA DE OPERAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas após Recursos: **16 de novembro de 2015**.
30. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **24 de novembro de 2015**.

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
• Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório

<ul style="list-style-type: none"> ● Agente de Combate às Endemias ● Intérprete de Braille ● Intérprete de Libras 		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
● Operador de Máquinas Pesadas	Objetiva e Prática de Operação em Máquinas Pesadas.	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Informática	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	
		Prática de Operação em Máquinas Pesadas *			

*Conforme Capítulo VIII.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> ● Educador Físico ● Médico Alergologista ● Médico Angiologista ● Médico Cardiologista ● Médico Endocrinologista ● Médico Ginecologista ● Médico Neurologista ● Médico Pediatra ● Médico Pneumologista ● Médico PSF ● Médico Reumatologista ● Médico Urologista 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para um cargo de Agente Administrativo, a prova de português tem 15 questões, logo $\frac{1020}{15} = 68$ que é o valor de cada questão.
4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **18 de outubro de 2015**, na cidade de Guarabira - Estado da Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, no horário das 08h00min às 12h00min (horário local) para candidatos de nível Superior, no período da TARDE para candidatos de nível médio, no horário das 14h00min às 18h00min (horário local).
7. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
8. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
9. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

10. **Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos**
11. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
12. As informações sobre o local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia **08 de outubro de 2015**.
13. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das Provas do Concurso Público.
14. A CPCON e a Prefeitura Municipal de Guarabira não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
15. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes endereço eletrônico mencionado no item 5 deste Capítulo.
16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
 - 16.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 16.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 16.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas, em cartório.
17. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 18.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 18.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
19. A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
20. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
21. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
22. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
23. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.
24. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
 - 24.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
 - 24.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 24.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.
27. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
28. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
 - 28.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 28.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 28.3 não apresentar documento que bem o identifique;
 - 28.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 28.5 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - 28.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
 - 28.7 estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;

- 28.8 O candidato que se manter em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, óculos escuros e bolsas no interior da sala a qual está sendo aplicada a prova
- 28.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital **exceto** no comprovante de inscrição ou na etiqueta onde se encontra anotados os seus dados pessoais;
- 28.10 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 28.11 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 28.12 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões;
- 28.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
29. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea “28.7”,
30. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 30.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
- 30.2 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
- 30.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
- 30.4 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
- 30.5 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON (<http://cpccon.uepb.edu.br>);
- 30.6 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
- 30.7 A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (<http://cpccon.uepb.edu.br>), após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
- 30.8 O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 30 de outubro de 2015** pela CPCON no endereço eletrônico (<http://cpccon.uepb.edu.br>).
31. Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **50% do total das questões válidas ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.**
32. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
33. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
34. Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

1. Concorrerão a Prova de Títulos todos os candidatos ao cargo de Educador Físico, habilitados nas Provas Objetivas; que forem classificados e os que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (Quinhentos) pontos que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para o cargo.
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não assiná-lo, seus títulos não serão computados.
3. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (Quinhentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem classificados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Guarabira haja necessário.
4. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **05 de novembro de 2015**, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA
CPCON – Comissão Permanente do Vestibular
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

5. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
6. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
7. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional.
8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
9. A nota máxima do Prova de Títulos é de 200,0 pontos.
10. A nota do Prova de Títulos será somada com o resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1.220,00 pontos.
11. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam ao Prova de Títulos poderá ser classificado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 500,00 (quinhentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
12. O Prova de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Doutorado (na área afim do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	100,0
Mestrado (na área afim do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	50,0
Especialização (na área afim do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (05 pontos por ano de exercício).	-	05	25,0

IX – DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

- 1.1. A Prova Prática será realizada na cidade de Guarabira- PB, no dia **08 de novembro de 2015, às 07h30min, podendo se estender até o momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova**. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico cpcn.uepb.edu.br e no Diário Oficial do Município de Guarabira.
 - 1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 1.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com o edital de convocação que deverá ser publicado no dia 30 de outubro de 2015, com as informações constantes no item 1.1, deste capítulo.
 - 1.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 1.2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 03 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 1.2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, observando o prazo de validade do Concurso.
- 1.3. Os candidatos inscritos como pessoas com necessidades especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.12, do Capítulo 4, deste edital.
 - 1.3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais para candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas.
- 1.4. Os Candidatos à vaga de Operador de Máquinas Pesadas, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
- 1.5. A Prova Prática de operador de máquinas pesadas será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, onde o ponto de corte será de 250 pontos por veículo ou máquina se utilizados dois veículos ou duas máquinas, caso seja utilizado apenas um (01) veículo ou máquina o ponto de corte será de 500 pontos; ficando a critério da CPCON quantas máquinas serão utilizadas no momento da prova, este critério será o mesmo para todos os candidatos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de Operador de Máquinas Pesadas, serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
- 1.6. A Prova Prática terá caráter, classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
- 1.7. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
- 1.8. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

X – DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO BÁSICA PARA ACS/ACE

1. O Curso de Qualificação Básica para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias será realizado apenas pelos candidatos que, aprovados na Fase I - Prova Objetiva, estiverem listados, considerando a pontuação nesta Fase, em ordem decrescente de pontos, até três vezes o número de vagas.
2. A Fase IV – Curso de Qualificação Básico tem caráter eliminatório.
3. A Fase IV – Curso de Qualificação Básica terá a duração de 200 (duzentas) horas/aula e será desenvolvida de acordo com o que prevê a Lei Federal nº 11.350/06, Portaria do Ministério da Saúde e legislação municipal aplicável, sendo ministrada por Técnicos da Secretaria de Saúde do Município ou por empresa que vier a ser contratada para tal finalidade.
4. A Fase IV – Curso de Qualificação Básica se realizará no período que vier a ser definido em Edital específico, no Município de Guarabira ou em outra cidade da federação, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Guarabira.
5. O objetivo geral da Fase IV – Curso de Qualificação Básica é capacitar cidadãos para desempenhar adequadamente a função de Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias, através de métodos de ensino-aprendizagem inovadores, reflexivos e críticos, baseados na aquisição de competências.
6. O curso de Qualificação Básica constará de aulas expositivas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, com coordenação pedagógica a cargo do Município.
7. Durante o período de realização do Curso de Qualificação Básica, os candidatos não farão jus à bolsa auxílio ou equivalente, não possuindo direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
8. Da frequência no curso de qualificação básica:
 - 8.1A frequência às atividades do Curso de Qualificação Básica será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Qualificação Básica.

- 8.2 O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades e quinze minutos antes do fim das atividades.
- 8.3 - Será eliminado do Curso de Qualificação Básica e, conseqüentemente, do Processo Seletivo, o candidato que não freqüentar, no mínimo, 75% das horas das atividades e/ou não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.
9. Dos critérios de avaliação do curso de qualificação básica:
- 9.1 As avaliações do Curso de qualificação Básica constarão de provas teóricas, trabalhos teóricos e trabalhos práticos, visando o plano pedagógico baseado no ensino por competências e avaliações permanentes e constantes dos discentes.
- 9.2 A aplicação dos mecanismos de avaliação estará sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Guarabira.
- 9.3 As competências, habilidades, conhecimentos, bem como, os componentes curriculares a serem desenvolvidos durante o Curso de Qualificação Básica serão estabelecidos no edital específico de convocação.
10. O candidato será considerado APTO na Fase IV – Curso de Qualificação Básica, se atender simultaneamente aos seguintes critérios:
- 10.1 - tiver freqüência mínima, conforme item 8.3 deste edital;
- 10.2 - atingir com aproveitamento todas as competências propostas.
- 10.3 - A eliminação do candidato, durante a Fase IV – Curso de Qualificação Básica, implicará sua conseqüente eliminação do Concurso, independentemente dos resultados obtidos na Fase I.
11. - O candidato que não formalizar a matrícula no Curso de Qualificação Básica, dentro do prazo fixado, será eliminado do Concurso, devendo ser convocados candidatos em número igual ao de desistências, obedecida a ordem de classificação.
12. - Será também considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer ao Curso de Qualificação Básica, desde o seu início, ou dele se afastar antes do seu final.
13. - No encerramento do curso, será fornecido um certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica, com a freqüência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham atingido os requisitos constantes nos itens acima deste Edital.
14. - Não será expedido certificado de curso para quaisquer outras finalidades.
15. A Prefeitura Municipal de Guarabira será a responsável pela realização do Curso de Qualificação Básica, de caráter eliminatório, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, conforme exigência prevista na Lei Federal 11.350/06.

XI – DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

01. O curso introdutório de formação inicial de caráter eliminatório será ofertado aos aprovados dentro do limite estabelecido no Capítulo II, para ambos os cargos após a divulgação do resultado final da prova objetiva. Será ministrado segundo os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal 11.350/2006.
02. As datas de início do curso introdutório, local, período de matrículas e procedimentos para sua formalização, serão oportunamente divulgados pela Prefeitura Municipal de Guarabira, pelo site www.guarabira.pb.gov.br
03. A freqüência ao curso de introdutório de formação inicial e continuada será aferida por dia letivo efetivamente cursado, sendo obrigatório a freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).
04. Para o cargo de ACE ao final do Curso Introdutório será aplicada uma Avaliação Final na qual o candidato deverá atingir nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
05. Para o cargo de ACS no final do Curso Introdutório será aplicada uma Avaliação Final na qual o candidato deverá atingir nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova.
06. Os candidatos que não atingirem 60% do total dos pontos da prova do curso introdutório para os cargos de ACS e ACE serão desclassificados no concurso.
07. O candidato que apresentar certificado de conclusão do Curso de Qualificação Básica até a data do início do curso, com a freqüência, a carga horária e o período de realização, autenticado, ficará dispensado do curso introdutório.

XII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
2. Nos cargos de Operador de Máquinas, a classificação será definida mediante média aritmética entre as notas da Prova Objetiva Escrita e a Prova Prática
3. Os candidatos com nota inferior a 500,00 (quinhentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
4. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 3.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
 - a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. obtiver maior nota na prova de Informática;
 - d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei n°. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
 - f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 3.3 Para os cargos de nível superior completo,

- a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b. obtiver maior nota na prova de Português;
- c. obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
- d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
- f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XIII – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 - b. ao indeferimento de inscrição;
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
 - d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f. ao resultado oficial preliminar da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas;
 - g. ao resultado oficial preliminar da **PROVA DE TÍTULOS** para o cargo de Educador Físico
 - h. ao resultado das provas.
2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado oficial preliminar do Prova de Títulos; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do endereço eletrônico disponibilizado <http://cpcon.uepb.edu.br>
 - a. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
 - b. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
10. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
11. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na sede da CPCON, caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá comparecer pessoalmente no endereço abaixo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

XIV – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Estadual e Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação comprovação da exoneração do cargo anteriormente acumulado, condição determinante para a nomeação.
2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau

- de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarabira e de acordo com as necessidades do Município.
 4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
 5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
 6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
 - b. Certidão de nascimento ou casamento;
 - c. Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e. Cédula de identidade;
 - f. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 - i. 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco).
 7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarabira**, sob pena de perda do direito à vaga.
 8. O candidato que, nomeado deixar de entrar em exercício, nos termos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
 9. É facultado à **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** -da Prefeitura Municipal de Guarabira exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
 10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
 11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração e Recursos Humanos** - da Prefeitura Municipal de Guarabira.
 12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência pra efeito de sua lotação.
 13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Guarabira, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
 14. **A CPCON ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do Diário Oficial do Município de Guarabira e/ou Diário Oficial do Estado da Paraíba.**

XV – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público ao Prefeito do Município de Guarabira, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da **Prefeitura do Município de Guarabira** e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
2. Será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba apenas o resultado dos candidatos que lograrem aprovação no Concurso Público de acordo com o número de vagas oferecidas na Ampla Concorrência. Os demais candidatos classificados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município.
3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado para aqueles considerados aprovados e para os demais a homologação publicada no Diário Oficial do Município.
4. A aprovação, no presente Concurso Público dos candidatos considerados **aprovados**, gerará direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso que é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da **Prefeitura do Município de Guarabira**, respeitando a legislação eleitoral vigente, e para os demais considerados classificados gerará expectativa de direito.
5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá ao Prefeito da **Prefeitura do Município de Guarabira** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
10. A Prefeitura Municipal de Guarabira reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Guarabira até o dia útil anterior à data da posse.
12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Guarabira e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
14. O candidato aprovado ou classificado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
15. A Prefeitura Municipal de Guarabira e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.
16. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
17. Estar ciente que, se candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, terá que RESIDIR na localidade a que concorre conforme previsto pela Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, art. 6º, e deverá comprovar a residência, apresentando comprovante de residência no ato da posse e exercício do cargo (uma equipe técnica da Prefeitura Municipal de Guarabira realizará visita in loco na residência dos aprovados e certificará que o mesmo habita no local indicado).
18. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
19. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Guarabira, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.
20. A situação do candidato dentro do concurso. Deve ser uma das seguintes hipóteses:
 - a. AUSENTE: candidato que faltou alguma prova e foi eliminado do concurso;
 - b. PRESENTE: candidato que fez todas as provas, mas que não atingiu as notas mínimas;
 - c. CLASSIFICADO: candidato que fez todas as provas e atingiu notas mínimas, mas não ficou dentro das vagas;
 - d. APROVADO: candidato que fez todas as provas, atingiu as notas mínimas e ficou dentro das vagas abertas no edital.

Guarabira(PB), em 30 de julho de 2015.

RIVALDO CAVALCANTE DE LUNA – Mat. 022564
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

➤ **CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,INTÉRPRETE DE BRAILLE, INTÉRPRETE DE LIBRAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO.

Conteúdo comum a todos os cargos:**Português:**

Interpretação de texto. Significação das palavras. Variações Linguísticas. Linguagem figurada. Aspectos morfosintáticos das classes de palavras. Sintaxe de regência e concordância verbal e nominal. Ocorrência da crase. Coesão e coerência textuais. Pontuação. Funções da Linguagem.

Informática:

Noções de organização e arquitetura de computadores; Sistemas operacionais (Windows e Linux) e programas utilitários; Aplicativos de escritório para edição de textos, planilhas e apresentações (Microsoft Office e Libre Office); Conceitos básicos de redes de computadores e Internet; Representação da informação; Organização e gerenciamento de arquivos.

Conteúdo Específico:**Agente Comunitário de Saúde**

Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico; Determinação social do Processo saúde- doença; Sistemas de Informação em Saúde (SINASC/SIM/SINAN/SIAB/E-SUS); Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias; Legislação (Constituição Federal – Título VIII Da ordem social- Capítulo II – da seguridade social- Seção II – da Saúde)/ Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal 11.350/2006, Lei nº 12.994/2014, Pacto pela Saúde.); SUS: Princípios, Diretrizes, planejamento e financiamento; Pcs x Estratégia de Saúde da Família; A Visita domiciliar no âmbito da atenção primária à saúde; O Acs e a saúde da mulher, do homem, da criança, do adolescente, do trabalhador, do idoso e mental; A atuação do agente comunitário de saúde na promoção e na prevenção da tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes.

Agente de Combate a Endemias

Vigilância à saúde (vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador); Determinação social do Processo Saúde e Doença. Legislação (Constituição Federal – Título VIII Da ordem social- Capítulo II – da seguridade social- Seção II – da Saúde)/ Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90, Lei Federal 11.350/2006, Lei nº 12.994/2014, Pacto pela Saúde.); SUS; A Visita Domiciliar como instrumento de intervenção; Promoção da Saúde e Educação em Saúde; Noções de saneamento básico e do meio ambiente. Uso de defensivos agrícolas e suas consequências para a saúde humana. Programa Nacional de vigilância e Controle da Dengue, esquistossomose e leishmaniose; Controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle e prevenção de acidentes.

Intérprete de Braille

1. Normas Técnicas para a Produção de Textos em Braille. 2. Grafia Braille para a Língua Portuguesa. 3. Grafia Química Braille. 4. Grafia Braille para informática. 5. Musicografia Braille. 6. O Código Matemático Unificado. 7. Produção Braille: Formatação, Configuração e Impressão. 8. Os principais leitores de Tela utilizados pelas pessoas com deficiência Visual: JAWS, NVDA, VIRTUAL VISION, ORCA. 9. Sistema Operacional DOS VOX. 10. Software utilizado na produção de texto em Braille: BRAILLE FÁCIL. 11. Introdução aos aspectos sócio históricos e políticos das pessoas com deficiência no Brasil.

Intérprete de Libras

1. Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos. 2. Concepções de surdez e políticas educacionais para surdos. 3. Conhecimento do Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. 4. A Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidade surda. 5. Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. 6. Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais – Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe. 7. Contexto histórico do Profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa. 8. A atuação do Tradutor e Intérprete Educacional. 9. Código de ética na tradução e interpretação.

Operador de Máquinas Pesadas

Legislação de Trânsito; Novo Código de Trânsito Brasileiro (CTB); Regras e normas gerais de circulação e conduta; Proteção ao meio ambiente; Da sinalização de trânsito; Direção defensiva; Inspeção e cuidados com as máquinas; Noções básicas de conhecimento de máquinas pesadas; Norma regulamentadora NR6 Equipamentos proteção individual; Inspeção e operação das máquinas pesadas; Conhecimentos básicos de lubrificação; Norma regulamentadora NR11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de material; Norma regulamentadora NR26 - Sinalização de Segurança; Sistema de alimentação dos motores de combustão interna; Conhecimentos básicos das partes integrantes das Máquinas Pesadas; Conhecimentos Básicos do painel de controle das máquinas pesadas; Conhecimentos básicos dos instrumentos e alavancas de comando das máquinas pesadas.

➤ **CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS:** EDUCADOR FÍSICO, MÉDICO ALERGOLÓGICA, MÉDICO ANGIOLOGISTA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PNEUMOLOGISTA, MÉDICO PSF, MÉDICO REUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA,

Português:

Interpretação de texto. Significação das palavras. Variações Linguísticas. Linguagem figurada. Aspectos morfosintáticos das classes de palavras. Sintaxe de regência e concordância verbal e nominal. Ocorrência da crase. Coesão e coerência textuais. Pontuação. Funções da Linguagem.

Raciocínio Lógico:

1. Noções de Lógica: 1.1. Silogismo; 1.2. Argumentos e diagramas; 1.3. Proposição; 1.4. Negação; 1.5. Proposição composta-Conectivos; 1.6. Condicionais; 1.7. Tautologias; 1.8. Proposições logicamente falsas; 1.9. Relação de Implicação; 1.10. Relação de Equivalência; 1.11. Setenças abertas, quantificadores; 1.12. Negação de proposições. 2. A Lógica na Linguagem Cotidiana: 2.1. Falácias; 2.2. Entimemas; 2.3. Dilemas.

Conteúdo Específico**Educador Físico:**

Conhecimento sobre políticas públicas e ações sociais voltadas as atividade físicas e programas esportivos para a comunidade, desenvolver programas de atividades físicas voltadas para grupos especiais como: idosos, diabéticos, obesos e cardiopatas, conhecimento sobre a utilização dos espaços físicos urbanos para o desenvolvimento de atividades físicas para a população e implantação de academias populares, Conhecimento sobre os riscos do sedentarismo e promoção da prevenção através de programas de atividades físicas e práticas corporais, Conhecimento sobre programas de avaliação funcional e motora para grupos especiais. Promover campanhas de informação sobre a importância da atividade física e prática corporais. Apresentar conhecimento sobre as patologias provocadas pelo sedentarismo. Conhecimento sobre nutrição e saúde através do esporte, acompanhamento supervisionado de grupos em programas esportivos e de atividades físicas, recreação e lazer. Aplicação de programas de atividades junto ao NASF. Apresentar programas de inclusão social através da prática de atividades físicas e corporais. Utilização e treinamento de pessoas de outros segmentos da sociedade para práticas corporais através de projetos com os agentes comunitários de saúde no papel de monitores e facilitadores. Conhecimento da utilização de ações multidisciplinares com outras áreas como enfermagem, medicina, fisioterapia e odontologia. Conhecimentos específicos no campo fisiológico, da aprendizagem motora, treinamento desportivo e princípios do treinamento desportivo, benefícios da atividade física nas diferentes patologias, conhecimentos básicos de primeiros socorros. Promoção de eventos de atividades físicas comemorativos como caminhadas, corridas e passeios ciclísticos visando à promoção da saúde e consciência de uma vida saudável.

Médico Alergologista:

Anafilaxia. Fatores ambientais em alergia – Prevenção de doenças alérgicas. Exames complementares para o diagnóstico de doenças alérgicas. Rinossinusopatia alérgica: conceito, epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Asma: conceito, epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Urticárias: conceito, epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Dermatite atópica: conceito, epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Alergia a veneno de insetos himenópteros: conceito, epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Alergia alimentar: conceito, epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Reações alérgicas à drogas – reações pseudoalérgicas: conceito, epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico e tratamento.

Médico Angiologista:

Técnica Cirúrgica vascular; Doença isquêmica periférica crônica; Doença isquêmica periférica aguda; Trauma vascular; Aneurismas arteriais; Doença renovascular; Doença cerebrovascular extracraniana; Doenças do sistema venoso; Doenças do sistema linfático; Amputações.

Médico Cardiologista:

Epidemiologia das Doenças Cardiovasculares no Brasil e no Mundo; Exames Complementares nas Doenças Cardiovasculares (laboratório, métodos gráficos, diagnóstico por imagens), Hemodinâmica Intervencionista e Procedimentos Terapêuticos em Cardiologia; Bioética e Metodologia Científica nas Doenças Cardiovasculares; Princípios da Biologia Molecular e Genética e Saúde Cardiovascular; Síncope, Hipotensão e Choque Cardiogênico; Fatores de Risco Cardiovascular e Aterotrombose vascular; Eletrofisiologia e Arritmias cardíacas, Marcapassos e Desfibriladores Internos; Fisiologia do Exercício Físico e Reabilitação Cardiovascular; Insuficiência Cardíaca; Farmacologia e Farmacogenômica Cardiovascular; Gravidez nas Pacientes com Cardiopatia; Transplante Cardíaco e Imunopatologia nas Doenças Cardiovasculares; Oncocardiologia; Doenças Coronarianas Agudas e Crônicas; Febre Reumática, Valvopatias Adquiridas e Endocardite Infecciosa; Doenças do Miocárdio, Pericárdio e Aorta; Cardiopatias Congênitas na criança e no adulto; Hipertensão Pulmonar e Cor Pulmonale; Pré-operatório, Per Operatório e Pós-Operatório nas Cirurgias Cardíacas e Cirurgias não Cardíacas no paciente com Cardiopatia.

Médico Endocrinologista:

Obesidade; Dislipidemia; Síndrome Metabólica; Diabetes: fisiopatologia, classificação, diagnóstico, tratamento, complicações crônicas e agudas; Tireóide: doença auto-imune da tireoide, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doença nodular da tireóide, câncer de tireóide; Doença Osteometabólicas; Hipertensão de Causa Endócrina, Síndrome de Cushing; Insuficiência Adrenal; Neuroendocrinologia; Hipogonadismo; Crescimento: investigação, deficiência de GH; Puberdade precoce e tardia; Ambiguidade Genital.

Médico Ginecologista:

Atenção Integral à Saúde da Mulher: Diretrizes e Políticas Públicas; Urgências e Emergências Obstétricas. Papel do médico no Planejamento familiar e uso de contra contraceptivos; O Pré-natal de baixo e alto risco Assistência ao parto e puerpério; A rede de atenção integral aos cuidados e saúde da mulher: regulação e sistema de referência e contra referência em obstetrícia. A atenção à mulher na assistência às violências sexuais: diretrizes e protocolos; Ginecologia Preventiva: assistência preventiva em Câncer de colo uterino, endométrio, ovário, e de Mama; Exames complementares essenciais e suplementares em ginecologia com fins diagnósticos e terapêuticos em reposição hormonais; Síndromes dos Ovários Policísticos;

diagnósticos e condutas terapêuticas; Dor pélvica crônica, Doenças Inflamatórias Pélvicas e Endometriose: diagnóstico diferencial e conduta terapêutica; DST e HIV: diretrizes e protocolos; Principais neoplasias benignas e malignas ginecológicas: diagnósticos e terapêuticas; A mulher e o climatério: diagnóstico e condutas; O Prontuário em Ginecologia: responsabilidade ética/profissional, civil e criminal do médico; A Ginecologia e a prática médica baseada em evidências: protocolos do Conselho Federal de Medicina. A integração do Ensino da Ginecologia, da assistência em equipe da saúde da mulher e o papel da comunidade na integralidade da atenção e cuidados à saúde da mulher. A violência doméstica contra a mulher, quanto questão de saúde pública, e o papel do médico assistente nas notificações e encaminhamentos legais.

Médico Neurologista:

- Epilepsia. Definição, classificação, síndromes epiléticas, epidemiologia, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico, tratamento; - Cefaleia e dor facial. Enxaqueca, cefaleia do tipo tensional, cefaleia em salvas, cefaleia das sinusites, cefaleia associada a exercícios e atividade sexual, cefaleia hipócnica, cefaleia por uso excessivo de analgésicos. Arterite temporal. Neuralgia do trigêmeo; - Vertigem. Definição, classificação, epidemiologia, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico: hipotensão ortostática, arritmias cardíacas, hiperventilação, desequilíbrio, vertigem (vertigem posicional benigna, neurite vestibular, síndrome de Ménière; - Cervicalgia/Lombalgia. Definição, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico: lombociatalgia, estenose lombar, radiculopatia cervical, espondilose cervical. Tratamento; - Transtornos do sono. Síndrome da sonolência excessiva diurna, síndrome da apneia obstrutiva do sono, narcolepsia, hipersonia idiopática, insônia primária, síndrome das pernas inquietas, parassonia;- Dor crônica. Definição, epidemiologia, classificação, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico, exame neurológico de pacientes com dor crônica: hiperalgesia, hiperpatia, alodínea. Dor nociceptiva, dor neuropática, síndrome da dor regional complexa, fibromialgia, síndrome da dor miofascial, Tratamento; - Acidente vascular cerebral. Ataque isquêmico transitório, isquemia cerebral trombótica, isquemia cerebral embólica, trombose venosa cerebral, hemorragia cerebral. Neuroimagem. Tratamento das doenças cerebrovasculares; -Demência e outros transtornos cognitivos. Definições. Estado confusional agudo, síndrome disexecutiva: cognitiva, comportamental e motivacional. Princípios gerais do tratamento. Transtorno da memória. Doença de Alzheimer. Demência frontotemporal. Demência por corpos de Lewy. Doença de Huntington. Síndrome corticobasal. Demência vascular. Demência priônica. Demências reversíveis. Tratamento das demências; - Doenças desmielinizante. Esclerose múltipla, epidemiologia, fisiopatologia, genética, diagnóstico: síndrome clínica isolada, neurite óptica, esclerose múltipla clinicamente definida. Neuroimagem. Tratamento. Outras doenças desmielinizantes: Encefalomielite desmielinizante aguda (ADEM). Neuromielite óptica; - Doença do neurônio motor e neuropatias periféricas. Atrofia muscular espinhal, paraplegia espástica hereditária. Esclerose Lateral amiotrófica. Síndrome pós-pólio. Polineuropatia periféricas: síndrome de Guillain-Barré. Polineuropatias desmielinizante inflamatória crônica. Neuropatia motora multifocal. Neuropatias associada a doenças sistêmicas: diabetes mellitus, polineuropatia de pacientes com doença crítica, polineuropatias paraneoplásica, neuropatia da hipovitaminose B12. Neuropatias hereditárias: doença de Charcot-Marie-Tooth. Neuropatias compressivas: síndrome do túnel do carpo. Paralisia facial periférica aguda; - Miopatias e doenças de junção neuromuscular. Miastenia gravis. Síndrome miastênica de Lambert-Eaton. Botulismo. Síndromes miastênicas congênitas. Miopatias inflamatórias: polimiosite, dermatomiosite, miopatia necrotizante autoimune, miosite por corpos de inclusão. Miopatia do paciente crítico. Distrofia muscular do tipo Duchenne e Becker. Miopatias expressando-se com o fenótipo cintura-membros. Distrofia muscular distrofia muscular progressiva do tipo fácio-escápulo-umeral. Distrofia muscular progressiva do tipo Emery-Dreifuss. Distrofia miotônica do tipo I e II. Miopatia congênita. Miopatias adquiridas. Paralisias periódicas; - Transtornos do movimento. Doença de Parkinson e síndromes Parkinson plus. Tremor essencial e suas variantes. Distonia. Coreia. Atetose. Discinesia tardia. Mioclonia. Tic e doença de Tourette. Ataxia; - Neuro-Oncologia. Tumores cerebrais primários, epidemiologia, fisiopatologia, prognóstico, diagnóstico: Neuroimagem. Patologia. Tratamento. Tumores cerebrais metastáticos. Síndrome paraneoplásica; - Neuro-infecção. Meningite bacteriana. Meningite tuberculosa Meningite fúngica. Meningite viral. Abscesso cerebral bacteriano. Empiemasubdural craniano. Abscesso espinhal subdural. Encefalite. Complicações neurológicas associadas com HIV; - Hanseníase

Médico Pediatra:

Alimentação na criança; Vacinação na criança; Distúrbios hidroeletrólítico; diarreia aguda e persistente; Diarreia crônica; Pneumonia na criança e adolescente; Asma brônquica; Doença reumática; Doenças exantemáticas na criança; Infecções de vias aéreas superiores; Parasitose intestinal; Infecção urinária; Síndrome necrótica / glomerulonefrite aguda difusa; Anemias carências; Constipação intestinal; Crescimento e desenvolvimento; Convulsões na criança; Obesidade na infância; Políticas de saúde da criança.

Médico Pneumologista:

Noções de Espirometria; Sinais e sintomas respiratórios; Asma Brônquica; DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Pneumonias: Comunitária e Hospitalar; Tuberculose Pulmonar; TEP – Tromboembolismo Pulmonar; Doença Parenquimatosa Difusa Pulmonar (Doença Intersticial Pulmonar); Hipertensão Pulmonar; Câncer de Pulmão; Derrame Pleural; Bronquiectasias.

Médico PSF:

SUS: História, Princípios, Diretrizes, Políticas Públicas; Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente; Atenção à Saúde do Homem; Atenção à Saúde da Mulher; Atenção à Saúde do Idoso; A Atenção à Saúde no Estatuto da Criança e do Adolescente; A Atenção à Saúde no Estatuto do Idoso; Violência Doméstica: responsabilidade na assistência médica em nível de atenção básica; Protocolos de Assistência Pré-Natal de Baixo Risco; Coberturas de Assistências Básicas em Patologias de Notificações Compulsórias, e outras, Abrangidas pelos Programas de Atenção Básicas no Brasil (Diabetes, Hipertensão, Hanseníase. Tuberculose, Colagenoses, HIV, DSTs, Sarampo, Rubéola, Coqueluche, Caxumbas, Dengue, Febre de Chikungunya, Zica, etc.); Enfermidades Respiratórias e Renais mais frequentes; Doenças Genitourinárias mais frequentes; Doenças da Pele e Gastrointestinais mais frequentes; Ética Médica; Programa Nacional de Vacinação; Psiquiatria na Atenção Básica; Anamnese e Propedêutica Básica; Regulação Médica: Sistemas de Referências e Contra-Referências; O Prontuário na Estratégia Saúde da Família; Integração Atenção Básica, Formação Médica e Comunidade.

Médico Reumatologista:

Artrite Reumatoide; Osteoartrite; Lúpus Eritematoso Sistêmico; Esclerose Sistêmica Progressiva; Miopatias Inflamatórias; Gota; Osteoartrite; Espondiloartrites; Reumatismo Extra-Articular; Vasculites; Síndrome Antifosfolípide; Síndrome de Sjögren; Artrite Idiopática Juvenil

Médico Urologista:

Anatomia e embriologia do sistema urogenital masculino e feminino; Uro-oncologia; litíase urinária; Doenças benignas do aparelho urogenital masculino e feminino; DST(doenças sexualmente transmissíveis); Tratamento cirúrgico das doenças urológicas; Uro-pediatria; Trauma do sistema geniturinário; Função sexual e reprodutiva masculina; Uro-ginecologia.

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE GUARABIRA/PB

Agente Comunitário de Saúde - realizar mapeamento de sua área de atuação; utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidade e necessidades; participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; outras atividades inerente à função.

Agente de Combate às Endemias - realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índices; descobrimento de focos e eliminação, tendo como método controle mecânica (remoção, destruição, vedação, etc.); orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; repassar as informações coletadas no trabalho de campo para seu supervisor; atuar em endemias existentes e/ou a surgir no município, assim como Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Escorpião; visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; vistoriar terrenos baldios; localizar, eliminar focos e criadouros; realizar tratamento focal: aplicação de larvicida (organosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros; realizar tratamento focal em pontos estratégicos; realizar levantamento de índice (pesquisa larvária); fazer orientação sobre o mosquito *Aedes Aegypti* e como evitar a Dengue, em todas as visitas; preencher formulários; atualizar mapeamento; participar de reuniões e treinamentos; realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; outras atividades inerente à função.

Intérprete de Braille – auxiliar na organização e na transcrição de material para Braille, como documentos impressos, livros, folhetos educativos, relatórios de pesquisa, manuais para treinamento, cartilhas, e demais materiais didático-pedagógicos; orientar e acompanhar aluno cego em atividades com diferentes softwares; acompanhar as aulas com aluno com deficiência visual; realizar a tradução e transcrição das atividades propostas pelos professores através da linguagem Braille; fazer acompanhamento junto com o Revisor Braille, dos textos impressos em Braille, com a finalidade de minimizar ou eliminar possíveis erros; realizar a transcrição do texto em Braille para tinta para ser lido pelas pessoas videntes (pessoas que enxergam; responsabilizar-se pela verificação de possíveis incorreções cometidas no processo de transcrição de textos em braille, em qualquer meio físico de transcrição porventura existente; revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, provas e atividades que fazem parte da vida escolar dos alunos cegos bem como material de divulgação, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille; confeccionar e organizar materiais, mediante a orientação dos professores e necessidades apresentadas pelos alunos cegos e/ou deficientes visuais; executar demais atividades inerentes ao processo de aprendizagem onde sua presença se faz necessária.

Intérprete de Libras – intermediar a comunicação entre o idioma do emissor ao idioma do receptor; dispor da capacidade técnica para realizar escolhas lexicais, estruturais e semânticas apropriadas às duas línguas em tramite na interpretação; possibilitar tanto ao emissor quanto ao receptor entender e ser entendido nas nuances de suas respectivas línguas; propiciar apoio didático e recurso estratégico de comunicação com o surdo; realizar a interlocução da língua fonte à língua alvo atualizando-se em relação às nuances e dinâmica da língua alvo; ser ativamente participante na equipe de profissionais, como profissional a ser consultado no que compete à interlocução para a Libras e para efetivar a comunicação entre surdos e ouvintes; auxiliar o professor executando a interpretação da Língua de Sinais no espaço de ensino; proceder a interlocução e a busca de subsídios, referente à língua de sinais, para desempenhar a tarefa de estabelecer a comunicação entre surdos e ouvintes; seguir critérios de neutralidade no desempenho da função, como um canal que não exerce qualquer influência na mensagem que transmite.

Operador de Máquinas Pesadas: Operar pás mecânicas; tratores de esteira; operar retro-escavadeira, trator agrícola e patrol; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquina moto-niveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras; operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas; operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura; executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz; zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas ou de passageiros, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.

Educador Físico – desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as equipes do NASF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada ao NASF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como

proposta de inclusão social; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelos NASF na comunidade; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território do município; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com o NASF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; executar outras atividades afins.

Médico Alergologista – Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.

Médico Angiologista – Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.

Médico Cardiologista – Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, na especialidade de Cardiologia e Clínica Médica, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diagnósticos especializados relacionados a doenças cardiovasculares; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento em urgência cardiológica e clínica; Executar outras tarefas afins.

Médico Endocrinologista – Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.

Médico Ginecologista – Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.

Médico Neurologista – Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.

Médico Pediatra – Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.

Médico Pneumologista – Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar

perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.

Médico PSF – Executar atividades relacionadas ao Programa Saúde da Família - PSF, relativas a supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e familiar, ligadas à saúde mental e à patologia, e ao tratamento clínico e cirúrgico do organismo humano; Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Médico Reumatologista - Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.

Médico Urologista –Prestar assistência na área médica específica e executar as demais atividades na área de medicina conforme sua especialidade, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos diagnóstico, prescrevendo medicamentos e/ou tratamentos adequados, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica conforme a especialidade, para promover a saúde e o bem estar do paciente; cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando-se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina; difundir conhecimentos da área médica; executar outras atribuições afins.